# P A R E C E R Nº. 028/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 038/2023, do Executivo Municipal

## RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 04 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 038/2023, que "autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA – Lei Orçamentaria Anual 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de saldo de dotação por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 07 de agosto de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Poder Executivo que o Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação na fonte 1000 Recursos Livres no montante de R$ 6.074.356,64 (seis milhões setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e na fonte 505 Royalties de Itaipu o valor de R$ 12.376.234,56 (doze milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e na fonte 00104 – - 25% sobre demais impostos vinculados à educação básica o montante de R$ 1.169.418,42 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) e na fonte 00103 - 00103 - 5% Transferências constitucionais - Fundeb o montante de R$ 204.234,53 (duzentos e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e na fonte 00303 -15% - Saúde o montante de R$ 1.314.354,63 (hum milhão, trezentos e quatorze mil , trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e na fonte 00107 Salario Educação o montante de R$ 122.013,66 (cento e vinte e dois mil, treze reais e sessenta e seis centavos) e na fonte 00164 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE o montante de R$ 106.576,67 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e na fonte 00507 COSIP - Contribuição para a Iluminação

Pública - ART. 149-A CF o montante de R$ 665.490,81(Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado.

O Parecer Jurídico nº 038/2023-I, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, recomenda a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do Controle Externo deste Poder, concluindo que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares n°s 95/98 e 101/2000.

## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 14 de agosto de 2023.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 038/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 14 de agosto de 2023.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**
Presidente
(Ausente na Reunião)

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**
Secretária

Lido na sessão ordinária de 21.08.23